PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 168/2012

PROJETO DE LEI N° 168/2012

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2013 a Dez/2013, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1º/1/2013.

§ 1° – O reajuste a que se refere o "caput" do art. 1°, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (21/12/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 168/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n° 168/2012, que autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Primeiramente, cumprimentamos Vossas Excelências e ilustres vereadores, pelo trabalho realizado por esta Casa de Leis no ano de 2012..

Nos exercícios de 2009, 2011 e 2012 o Município concedera reajustes salariais aos servidores, com percentuais inflacionários arredondados para cima, uma vez que o índice da folha de pagamento encontrava-se abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Já no exercício de 2011, também fora concedido reajuste, todavia, não maior, porém, igual ao percentual apreciado pela inflação do periodo, considerando que referido índice encontrava-se acima do limite prudencial estabelecido pela legislação.

A que se pese, graças a uma maior saúde financeira, vivemos hoje um bom tempo. No entanto, em função dos inúmeros sacrifícios é possível hoje oferecer um percentual igual ao índice de inflação, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho. Destarte, em 2012, o índice da folha de pagamentos encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 44,03% (quarenta e quatro,zero três por cento). Portanto, conceder-se-á um percentual do índice inflacionário.

Desta feita, referido projeto visa assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.

Dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade de se proceder com o referido reajuste, na busca de recuperar e atualizar os valores de salários e vencimentos de todos os servidores municipais, mesmo aqueles inativos e/ou pensionistas.

Do exposto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.346.549,64	0,00
Pessoal Ativo	16.368.707,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	977.841,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	461.292,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 27 da CF)	13,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	461.279,37	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	217.910,70	0,00
IRRF	243.368,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	16.885.257,27	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**16.885.257,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.349.245,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**44,03**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	20.708.592,76
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo	19.673.163,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 21/dez/2012 as 15h e 56m.

ROLANDO VANZELA
CONTADOR

MARIA CRISTINA PASSARIM MA
TESOUREIRO

CYRO FERNANDES CORREA JUN
PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 168/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando o referido Projeto de Lei que trata de reajustes de vencimentos dos servidores municipais, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Ademir Prudêncio da Silva

Ademar Soares de Souza

Sadi Marcondes Mendes

Luciano Reginaldo Gonçalves

Sebastião Bonfim Matos

Mário Hort

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2012 às 09 horas, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 165/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências (Construção de um centro de eventos – centro cultural). (1ª, 2ª e 3ª disc.).
02 – Projeto de Lei nº 166/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências (Atividades legislativas). (1ª, 2ª e 3ª disc.).
03 – Projeto de Lei nº 167/2012 do Executivo, Súmula: Declara como prolongamento das ruas Paulista e Visconde do Rio Branco a área que especifica. (1ª, 2ª e 3ª disc.).
04 – Projeto de Lei nº 168/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências. (1ª, 2ª e 3ª disc.).
05 – Projeto de Lei nº 169/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências (Pessoal e Encargos Sociais). (1ª, 2ª e 3ª disc.).
06 – Projeto de Lei nº 170/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências (Precatórios Judiciais). (1ª, 2ª e 3ª disc.).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Ademar Soares de Souza

Ademir Prudêncio da Silva

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Luís Gustavo Chaves

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos